Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019 - METRÔ-DF**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, GUARDA E ENTREGA DE VALORES, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.**

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 7.422/D, CREA/GO, e do CPF n.º 306.587.481-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES**, com sede à Rua dos Coqueiros, 1300, Bairro Utinga, CEP 09.080-010, Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.035.146/0001-85, representada por **ELIAS ZANATELLI**, portador do RG nº 13.397.238 SSP/SP, CPF n.º 022.536.088-82, residente e domiciliado no bairro da Consolação, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 009/2019, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1382ª Reunião Ordinária realizada em 17/03/2022, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00003523/2018-22 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2019 por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária, ou até que a administração das receitas arrecadadas, dos créditos comercializados e do rateio sejam exercidos pelo Operador do Sistema de Bilhetagem.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2022 a 01/04/2023, ou até que a administração das receitas arrecadadas, dos créditos comercializados e do rateio sejam exercidos pelo Operador do Sistema de Bilhetagem, que atualmente é o Banco de Brasília - BRB.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 1.696.434,72 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme Memorando N.º 14/2022 da Comissão Gestora do Contrato nº. 009/2019 (81162909), sendo que para o ano de 2022 está

reservado o valor de R$ 1.272.326,04 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos) no programa de trabalho nº 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2022NE00459 (82861166).

3.2. Para o ano de 2023, o valor de R$ 424.108,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e oito reais e sessenta e oito centavos) será inserido quando da elaboração da Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

4.1. A Contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato antes de expirado o prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato (20199051), de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**METRÔ-DF:**

**HANDERSON CABRAL RIBEIRO**
Diretor Presidente

**FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**
Diretor de Operação e Manutenção

**PROTEGE S.A.:**

**ELIAS ZANATELLI**
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS ZANATELLI**, **Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção substituto(a)**, em 29/03/2022, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 29/03/2022, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 30/03/2022, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Testemunha**, em 30/03/2022, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **82888997** código CRC= **FC23263B**.